



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 18 / 06 / 2025

(Servidor)

DECRETO Nº 3.516 /2025.

“Decreta ponto facultativo para o funcionamento municipal”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as festividades religiosas de Corpus Christi;

Considerando o princípio da economicidade e da conveniência administrativa

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo para o funcionamento municipal nos dias 19 e 20 de junho (quinta e sexta-feira) do corrente ano.

Art. 2º Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o artigo primeiro, os serviços essenciais do município assim considerados:

I – serviços hospitalares;

II – serviços de limpeza urbana;

III – serviços de transporte da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do município;

IV – serviços da piscina do Clube Desportivo Municipal (SELTUR) que funcionam conforme escala definida pelo Departamento de Esporte e Lazer.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, em 18 de junho de 2025.


Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal